

SÃO DOMINGOS

P R E F E I T U R A

Adm 2009/2012

*"transparência
com responsabilidade"*

LEI Nº 001/2012

"Dispõe sobre autorização para realizar
Aração Comunitária no Município de São
Domingos e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, GO, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Aração Comunitária no município de São Domingos/GO, tendo como objetivo o desenvolvimento da agricultura familiar, aumento da produção de grãos e demais produtos hortigranjeiros produzidos no município.

Art. 2º - Para implantação do referido programa o Município será dividido por regiões, sendo que para cada região atendida será alugado tratores para gradagem de terras, com limite de máximo de 05 (cinco) horas por propriedade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de fevereiro de 2012.

Oldeimar de Almeida Pinto Filho
OLDEMAR DE ALMEIDA PINTO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente
Ato Administrativo foi fixado no "placard"
na Prefeitura Municipal de São Domingos,
para publicação a fim de que surta os efeitos
legais.

São Domingos - GO, 29 de 02 de 2012

[Assinatura]
Secretário de Administração

SÃO DOMINGOS

P R E F E I T U R A

*"transparência
com responsabilidade"*

01

Ofício nº 08/2012

São Domingos, GO, 23 de fevereiro de 2012

A Sua Excelência, Senhor

JOAO DE DEUS OLIVEIRA

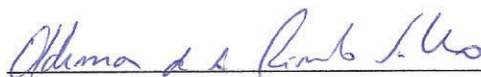
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/GO
São Domingos/GO

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para realizar Aração Comunitária no Município de São Domingos e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis a inclusa propositura, através da qual pretende o Executivo a necessária autorização legislativa para a implantação do programa Aração Comunitária. Justificativa anexa.

Atenciosamente,



Oldemar de Almeida Pinto Filho
Prefeito Municipal

*Recebido em
23/02/2012
Lu. byf.*

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa autorização legislativa para implantar o Programa Aração Comunitária no Município de São Domingos.

O Município de São Domingos possui uma extensão área de terras agricultáveis com alto percentual de fertilidade; e grande parte dessas propriedades pertence a agricultores familiares.

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal da Agricultura, desenvolveu o Programa Aração Comunitária, tendo como objetivo o desenvolvimento da agricultura familiar, aumentando a produção de grãos e demais produtos hortigranjeiros produzidos no município.

O Programa funciona da seguinte forma: o município é dividido por regiões, sendo que para cada região atendida será alugado um/dois trator para gradagem de terras, com limite de máximo de 05 (cinco) horas por propriedade. O agricultor familiar contribuirá com 10 (dez) litros de óleo diesel para cada hora atendida em sua propriedade.

Assim, pretende o Executivo Municipal autorização legislativa para a implantação do Programa Aração Comunitária, através da locação de tratores para esse fim.

Esses são os objetivos que permeiam a presente propositura, para a qual solicitamos a aprovação dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,



Oldemar de Almeida Pinto Filho
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 001/2012, de 23 de fevereiro de 2012.

"Dispõe sobre autorização para realizar Aração Comunitária no Município de São Domingos e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, GO, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

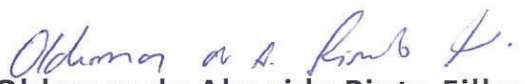
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Aração Comunitária no município de São Domingos/GO, tendo como objetivo o desenvolvimento da agricultura familiar, aumento da produção de grãos e demais produtos hortigranjeiros produzidos no município.

Art. 2º - Para implantação do referido programa o Município será dividido por regiões, sendo que para cada região atendida será alugado tratores para gradagem de terras, com limite de máximo de 05 (cinco) horas por propriedade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Domingos, aos 23 de fevereiro de 2012.


Oldemar de Almeida Pinto Filho
Prefeito Municipal



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Fone: 3425 1554, Telefax: 3425 1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/2012

"Dispõe sobre autorização para realizar Aração Comunitária no Município de São Domingos e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, GO, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Aração Comunitária no município de São Domingos/GO, tendo como objetivo o desenvolvimento da agricultura familiar, aumento da produção de grãos e demais produtos hortigranjeiros produzidos no município.

Art. 2º - Para implantação do referido programa o Município será dividido por regiões, sendo que para cada região atendida será alugado tratores para gradagem de terras, com limite de máximo de 05 (cinco) horas por propriedade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da presidência , aos 29 de fevereiro de 2012.

JOÃO DE DEUS OLIVEIRA
Presidente